Outlook

Re: Questionamento - Edital nº 90010/2025

From Marcelo Emidio de Franca Nazare <mefnazare@defensoria.sp.def.br>
Date Mon 2/24/2025 15:06
To [redacted]
Cc

Prezada,

Acusamos o recebimento do e-mail abaixo e agradecemos pelo interesse em participar dos pregões promovidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Pedimos a gentileza de notar abaixo as respostas às questões apresentadas:

1) No caso do Estado de São Paulo, por força do art. 8º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, os preços referenciais das licitações para a contratação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva devem ser baseados nos Volumes dos Cadernos dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc). Em se tratando de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, o preço referencial é definido pelo Volume 02. Na confecção de tal Volume, a Secretaria de Gestão e Governo Digital utiliza as Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO. Quanto ao ano, a última versão disponível quando da publicação do edital era a de 2024;
2) Sim, há um atual prestador de serviços: Skala Solução em Serviços Eireli;
3) No que concerne aos encargos, cumpre-nos desfazer um tradicional equívoco. Costuma-se dizer que os encargos "*refletem a realidade da empresa*" e, por isso mesmo, "*são variáveis e não podem ser idênticos aos valores do CadTerc*". Esta é uma meia verdade. Deve-se notar que os encargos sociais são um somatório de vários custos diretos a serem suportados pela prestadora do serviço e alguns deles decorrem de lei própria. É o caso notório do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e também da Previdência Social. Também fazem parte dos encargos os provisionamentos relativos ao 13º salário e ao terço constitucional das férias. Para estas rubricas, não há margem para diminuição do valor, especialmente porque elas têm por parâmetro o salário bruto, já previamente fixado na CCT. Nestes casos, parece-nos uma tarefa difícil sustentar o argumento de que "*encargos refletem a realidade da empresa*", de modo que percentuais a menor devem ser desconsiderados. Quanto aos demais, por certo são provisionamentos variáveis, porém não se admite o valor ZERO. Tomemos por exemplo a licença-maternidae ou o aviso-prévio indenizado. Certamente, tais rubricas dependem do quadro de funcionários, porém, é inadmissível supor que jamais alguma colaboradora fará jus à licença-maternidade ou que nunca haverá aviso-prévio indenizado. Para tais situações, não há que se reprozuddir obrigatoriamente os percentuais do CadTerc, porém não se podem considerar a ausência de tais provisionameentos.
4) A lista de equipamentos já consta no Apêndice do Termo de Referência, documento que forma o Anexo I do Edital, e caberá à contratada, não à contrtante;
5) Não há grau de escolaridad e especificado no edital, sendo suficiente ler e escrever, porém, aproveitamos para chamar a atenção ao item 5.1.6 do Termo de Referência, segundo o qual alguns postos deverão ser supridos com profissional dotado da capacidade de se comunicar em LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais;.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Marcelo Emídio de França Nazaré
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Departamento de Licitações
(11) 3105-0919 ramal 518 (temporariamente em desuso, em razão de home office)
Ligações pelo Microsoft Teams: mefnazare@defensoria.sp.def.br (também disponível pelo chat)

[redacted]

Subject: Questionamento - Edital nº 90010/2025

Prezados, boa tarde!

Seguem alguns questionamentos referentes ao Edital nº 90010/2025

- Para a cotação do valor estimado do Edital foi utilizado qual convenção coletiva ?
- Existe alguma empresa prestando serviço atualmente ? Se sim qual ?
- Qualquer proposta com encargos que estejam abaixo do estudo técnico CADTERC será considerada inexequível?
- Serão fornecidos algum equipamento pela Contratante ? Se sim quais ?
- Qual o nível de Escolaridade Mínima para prestação dos serviços de Portaria ?

No aguardo, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

[redacted]